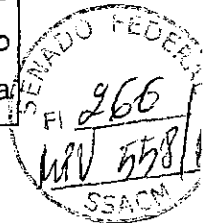


MPV 558

00032

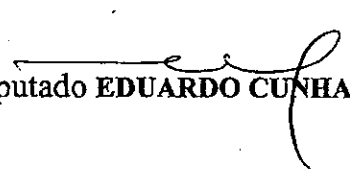
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 02/02/2012	Proposição Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012.
Autor EDUARDO CUNHA PMDB/RJ	Nº do prontuário
1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	
Inciso	
alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Suprima-se, na Medida Provisória nº 558, de 5 de janeiro de 2012, o seguinte artigo, bem como seus incisos, reenumerando os que o sucedem respectivamente: "Art. 13. Ficam excluídas dos limites da Floresta Nacional de Itaituba II, localizada nos Municípios de Itaituba e Trairão, no Estado do Pará, criada pelo <u>Decreto 2.482, de 2 de fevereiro de 1998</u>, as áreas compreendidas pelos polígonos discriminados pelos seguintes memoriais descritivos, totalizando uma área aproximada de 28.453,35 ha: (...)" JUSTIFICAÇÃO A redefinição dos limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, localizado nos Municípios de Manicoré e Novo Aripuanã, no Estado do Amazonas, Colniza, no Estado de Mato Grosso, e Machadinho d'Oeste, no Estado de Rondônia, ainda que tenha por escopo a promoção da regularização fundiária e a	



garantia das áreas no entorno das hidrelétricas construídas na região amazônica e em planejamento, é desproporcional ao objetivo salientado quando da previsão desses novos limites.

Sala das Sessões,


Deputado EDUARDO CUNHA PMDB/RJ

PARLAMENTAR

Brasília – DF

02 de fevereiro de 2012

